



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 423/2001

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAIBA.


Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), destinado ao pagamento de sentenças judiciais, conforme processo nº.01.0443/2000.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei nº.4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor com vigência retroagido a 01 de setembro de 2001.

Gabinete do Prefeito, em, 29 de setembro de 2001.


JOÃO EVANGELISTA QUIRINO FELIX
PREFEITO